



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Organização Tecnológica de Ensino Ltda.		UF: CE
ASSUNTO: Descredenciamento voluntário da Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC Juazeiro do Norte, com sede no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará.		
RELATOR: Mauro Luiz Rabelo		
PROCESSO Nº: 23000.003418/2024-50		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 388/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de descredenciamento voluntário da Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC Juazeiro do Norte, código e-MEC nº 23946, a ser realizado sob a forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

A Instituição de Educação Superior (IES), mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda., código e-MEC nº 16093, foi credenciada pela Portaria MEC nº 89, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de fevereiro de 2021.

Há, em nome da mantenedora, outras IES sob sua manutenção, conforme listado a seguir:

Código	Nomes da Mantida (IES)
18704	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (FDI ALAGOINHAS)
18706	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - LAURO DE FREITAS (FDI - L FREITAS)
18707	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PAULO AFONSO (FDI - P. AFONSO)
18710	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PETROLINA (FDI - PETROLINA)
18709	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SIMÕES FILHO (FDI - S. FILHO)
20606	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (FTC JUAZEIRO)
1771	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (FTC RECIFE)
24845	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE AÇAILÂNDIA (FTC AÇAILÂNDIA)
24965	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE CAMPINA GRANDE (FTC CAMP GRANDE)
24999	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE CONCEIÇÃO DE IGUATU (FTC IGUATU)
25003	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ (FTC COITÉ)
24969	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE GUANAMBI (FTC GUANAMBI)
25000	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE IGUATU (FTC IGUATU)
24846	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (FTC IMPERATRIZ)
24844	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JOÃO PESSOA (FTC JOÃO PESSOA)
25122	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE LAURO DE FREITAS (FTC LAURO)

24915	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE MACEIÓ (FTC MACEIÓ)
24930	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE MOSSORÓ (FTC MOSSORÓ)
24983	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE PATOS (FTC PATOS)
24878	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE PAULO AFONSO (FTC PAULOAFONSO)
24889	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE SANTO AGOSTINHO (FTC CSA)
24906	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE SOBRAL (FTC SOBRAL)
24847	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE TERESINA (FTC TERESINA)
24993	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (FTC SANTO ANTÃO)
24390	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC ALAGOINHAS (FTC ALAGOINHAS)
23920	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC BARREIRAS (FTC BARREIRAS)
20634	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC CAMAÇARI (FTC CAMAÇARI)
22787	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC CAMAÇARI (FTC CAMAÇARI)
22762	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC CARUARU (FTC - CARUARU)
23000	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC CAUCAIA (FTC CAUCAIA)
22624	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC EAD (FTC EAD)
24372	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC ILHÉUS (FTC ILHÉUS)
22999	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC ITAPIPOCA
22997	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC MARACANAÚ (FTC MARACANAÚ)
23944	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS / FTC MARACANAÚ (FTC MARACANAÚ)
23152	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC MARACANAÚ (FTC MARACANAÚ)
23945	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC MARACANAÚ CE (FTC MARACANAÚ)
23002	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC N. SRA. DO SOCORRO (FTC N S SOCORRO)
22996	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC PARNAMIRIM (FTC PARNAMIRIM)
22998	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC PAULISTA (FTC PAULISTA)
20607	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC PETROLINA (FTC PETROLINA)
23001	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC PORTO SEGURO (FTC P. SEGURO)
23918	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC SANTO ANTÔNIO (FTC SAJ)
24376	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC TEIXEIRA DE FREITAS (FTC)
24885	FACULDADE DE TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS DE ARAPIRACA (FTC ARAPIRACA)
23155	FACULDADE UNEX (UNEX)

De acordo com o sistema e-MEC, a IES tinha sede como sede o município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, e ofertava o seguinte curso superior:

Curso	Código do curso	Situação	Ato Autorizativo
Direito, bacharelado	1467124	Em atividade	Portaria nº 163, de 24/2/2021, DOU de 26/2/2021.

Não há processos administrativos de supervisão referentes aos cursos superiores ou à instituição em análise que impeçam o seu descredenciamento, conforme informações fornecidas pelo Ofício nº 2066/2024/CPROC-TRIAGEM/DISUP/SERES/SERES-MEC (SEI nº 4813231), de 18 de abril de 2024, anexo ao respectivo processo SEI.

Considerações do Relator

O Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, de supervisão e de avaliação de IES e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, estabelece, em seu artigo 12, o que segue:

[...]

Art. 12. As modificações do ato autorizativo serão processadas na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento de IES, autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação.

§ 1º Os seguintes aditamentos dependem de ato prévio editado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação:

I - aumento de vagas em cursos de graduação ofertados por faculdades;

II - aumento de vagas em cursos de graduação em Direito e Medicina ofertados por centros universitários e universidades, observado o disposto no art. 41;

III - extinção voluntária de cursos ofertados por IES sem autonomia;

***IV - descredenciamento voluntário de IES ou de oferta em uma das modalidades;** (grifo nosso)*

V - unificação de IES mantidas por uma mesma mantenedora; e

VI - credenciamento de campus fora de sede.

No mesmo sentido, dispõem os artigos 75 e 76 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017:

[...]

Art. 75. O pedido de descredenciamento voluntário de IES, acompanhado da extinção de todos os seus cursos, tramitará como aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento e será processado mediante análise documental, ressalvada a necessidade de avaliação in loco apontada pela SERES, após a apreciação dos documentos.

[...]

Art. 76. O pedido de descredenciamento voluntário de instituição somente poderá ser protocolado mediante a comprovação do encerramento da oferta de todos os cursos, da inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, da emissão de todos os diplomas e certificados ou da transferência de alunos, conforme o caso, bem como da organização do acervo acadêmico, nos termos do Decreto no 9.235, de 2017, e de norma específica expedida pela SERES.

Parágrafo único. O acervo acadêmico da IES deverá estar organizado e em condições adequadas de conservação, conforme estabelecido em normativo específico expedido pela SERES.

Além disso, o descredenciamento voluntário deve ser processado mediante a análise dos documentos listados no artigo 77 da referida Portaria, quais sejam:

[...]

I -Requerimento de descredenciamento voluntário, formalizado pelo dirigente da mantenedora da instituição de ensino;

II - Cópia do último edital de processo seletivo da instituição;

III - Declaração assinada pelo dirigente máximo da instituição, com firma reconhecida, firmando os seguintes compromissos:

a) responsabilização pela guarda do acervo documental de estudantes, de cursos e da IES até a finalização do processo, bem como pela entrega do acervo, organizado na forma disciplinada no Capítulo II, Seção VIII, da Portaria Normativa MEC nº 22, de 21 dezembro de 2017, à instituição sucessora;

b) indicação de IES sucessora para entrega do acervo acadêmico, com apresentação de termo de aceite firmado por seu representante legal;

c) comprovação de encerramento ou inexistência de pendências junto a programas do MEC vinculados aos cursos, tais como o Financiamento Estudantil (FIES) e o Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Parágrafo único. A IES sucessora indicada deverá ser, preferencialmente, pertencente à mesma mantenedora ou à mantenedora que tenha sócios majoritários em comum, se for o caso.

A SERES, por meio da Nota Técnica nº 19/2024/CGCIES/DIREG/SERES/SERES, indica que a IES cumpriu todos os quesitos dispostos na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, tendo fornecido à Secretaria os documentos necessários para análise da solicitação.

No que diz respeito ao acervo acadêmico (inciso III, alínea b, do artigo 77 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017), a análise do processo indica que as informações e os documentos apresentados pela IES nos autos estão em consonância com as imposições expressas no artigo 58 do Decreto nº 9.235/2017 e preenchem os pressupostos dos artigos 76 e 77 da Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

Nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235/2017, a IES informa que a guarda e a gestão do acervo acadêmico permanecerá sob responsabilidade da Faculdade de Tecnologia e Ciências — FTC Petrolina, código e-MEC nº 20607.

Em atendimento ao artigo 79, § 1º, da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, observa-se que há processos regulatórios referentes a essa IES em trâmite no sistema e-MEC, conforme comprovante anexo ao processo.

O processo encontra-se devidamente instruído, atendendo à legislação vigente, nos termos do Decreto nº 9.235/2017, bem como da Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

Face ao exposto, este Relator encaminha o seguinte voto para apreciação da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), nos termos abaixo exarados.

II – VOTO DO RELATOR

Voto pelo descredenciamento, a pedido, da Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC Juazeiro do Norte, com sede na Rua São Paulo, nº 797, Centro, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda., com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017.

Neste mesmo ato, determino que a Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC Petrolina ficará responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, e providenciará o recolhimento dos arquivos e acervo acadêmico da Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC Juazeiro do Norte.

Brasília (DF), 3 de julho de 2024.

Conselheiro Mauro Luiz Rabelo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti– Vice-Presidente